



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 1910 001 120 20
Fis. 33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de imagens (tomografia computadorizada), para atender as necessidades de enfrentamento e diagnóstico aos pacientes suspeitos do COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale – MA, enquanto perdurar a pandemia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Trizidela do Vale/MA, no dia 19 de março do corrente ano, Estado de Emergência em Decorrência de Danos à Saúde e aos Serviços Públicos, no âmbito do Município, através do **Decreto nº 22/2020, de 21 de março de 2020**, cujo normativo buscou o seu fundamento legal, dentre outros, nos **artigos 30, incisos I, II e VII c/c. 196 e 197**, todos da **Constituição da República** e na **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, regulamentando, por um lado, inúmeras condutas da população em geral para o enfrentamento à transmissão pelo **COVID 19**, no âmbito do Município e, por outro lado, dotando a Administração das condições jurídicas para a prevenção e para o combate à Epidemia, mediante a adoção de regras capazes de acelerar a organização do Sistema Municipal de Saúde, inclusive de suas estruturas de saúde, o que evidencia a necessidade de proteção imediata de todos estes profissionais de saúde que ali atuam, a partir da aquisição dos testes para diagnosticar a coronavírus, dentre outros, tendo em vista que o quadro de pessoas notificadas vem aumentando e há necessidade que tende a proteger os pacientes suspeitos de serem portadores do **COVID 19 e os munícipes**, uma vez que quanto mais rapidez nos resultados dos exames dar-se-á ao início dos tratamentos à demanda hoje existente, onde a questão da proteção, tornando uma medida de segurança do trabalhador em saúde, prioritária, justificando-se, portanto, está contratação emergencial nos termos dos artigos 4º, 4º-B, 4º-C e, sobretudo, 4º-E, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c. o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 22/2020 de 21 de março de 2020.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Referência é de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

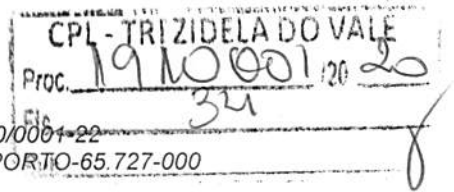
ESPECIFICAÇÕES					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor	Valor Total
1	TG (GERAL)	UND	320	R\$ 120,00	R\$ 38.400,00
				TOTAL	R\$ 38.400,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 04, datada de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA



6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	1910001 120
Fls.	35
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, precisamente do Fundo Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0016 2.096 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS serv. De terc. Pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Trizidela do Vale - MA, 23 de outubro de 2020.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde